



ATA DE REUNIÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 2022.05.16.001

Objeto: Credenciamento de empresas para atuarem como operadoras de planos privados de assistência à saúde e odontológica, objetivando disponibilizar aos servidores do município de Paracuru e seus dependentes legais, planos de saúde, na modalidade coletivo empresarial de assistência à saúde suplementar, por conduto de operadoras de planos de saúde, com assistência nacional para os casos de urgência e emergência, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sem ônus financeiro para a prefeitura municipal de Paracuru, de interesse da Secretaria de Administração e Finanças.

Aos 26(vinte e seis dias) dias do mês de julho do ano de 2022, às 10h00minh, na Sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de Paracuru-Ce, reuniram-se os membros da Comissão, a saber, Túlio Marcos Braun Neto – Presidente, Thiago Gadelha Sanders – Membro, Sara Jane Nascimento de Souza - Membro, designados pela Portaria nº 03101/2022. A Comissão deu início aos trabalhos informando que na ata da sessão de recebimento dos envelopes do dia 20 de junho de 2022, informou a Razão social da única empresa que apresentou documentação equivocada, diante disso **ONDE SE LÊ:** HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS AS, CNPJ sob o nº 05.197.443/0001-38, **LEIA-SE:** HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A., CNPJ sob o nº 63.554.067/000198. Continuando os trabalhos, cumpre destacar que no dia 22 de julho de 2022, a CPL encaminhou um e-mail, conforme previsão do Art. 43, §3º da Lei 8.666/93, que faculta à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, relativo ao Balanço Patrimonial apresentado pela empresa HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pois ao fazer uma primeira análise da documentação, identificamos que foi apresentado o Balanço referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, restando dúvida se o balanço que deveria ser apresentado não seria o relativo ao ano de 2021. De imediato, no mesmo dia 22 de julho, a empresa encaminhou resposta informando que: *“Cumpru esclarecer que durante o processo de credenciamento estavam em andamento os trâmites para o envio do SPED à Receita Federal do Brasil e respectivo registro do balanço na Junta Comercial do Estado do Ceará, em conformidade com a IN RFB nº. 2.082/2022. Assim, até 30 de junho de 2022 é válida a apresentação do balanço patrimonial da empresa referente ao ano-calendário 2020. Nesse sentido, vejamos o art. 1º da IN RFB nº. 2.082, de 18 maio de 2022, que prorrogou o prazo para envio dos SPEDs do ano calendário 2021 até 30/06/2022: INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.082, DE 18 DE MAIO DE 2022 Art. 1º Esta Instrução Normativa prorroga, em caráter excepcional, o prazo final para transmissão da: I - Escrituração Contábil Digital (ECD), previsto no*



art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2021, para o último dia útil do mês de junho de 2022; Desta forma, respondendo aos questionamentos da Ilustre Comissão, o balanço patrimonial do ano calendário 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A., CNPJ sob o nº 63.554.067/0001-98 não era exigível na data designada para a sessão de Credenciamento. Quanto à incidência do artigo 1.078 do Código Civil, este dispositivo se refere a Sociedade Limitada e a Operadora Hapvida Assistência Médica S.A. é uma sociedade anônima, conforme pode ser observado nos documentos de habilitação da empresa. Dessa forma, no dia 20/06/2022 o Balanço Patrimonial apresentado do ano-calendário 2020 estava plenamente válido. Por fim, reiterando o atendimento as condições de habilitação do Credenciamento, encaminha-se o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará referente ao ano-calendário 2021”, conforme documentos de diligência acostados ao autos.” Após a diligência, restou evidente que a documentação de habilitação da Proponente, se mostraram adequadas às exigências editalícias, razão pela qual foi tida como **HABILITADA E CREDENCIADA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 2022.05.16.001**. Após este momento a Sra. Presidente, resolveu abrir prazo para apresentação dos Recursos, conforme preceitua o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 “I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata”. Nada mais tendo a ser registrado em Ata, encerrou-se a sessão, sendo lavrada esta Ata que, após lida e achada conforme, foi assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Publique-se.

CARGO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	Túlio Marcos Braun Neto	
MEMBRO	Thiago Gadelha Sanders	
MEMBRO	Sara Jane Nascimento de Souza	